



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL PROPI Nº 006/2014 – PIBITI/IFRS/CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do EDITAL PROPI Nº 006/2014 – PIBITI/IFRS/CNPq, publicado no site do IFRS(www.ifrs.edu.br), aba Pesquisa, bem como no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj, conforme a seguir especificado.

Onde se lê:

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, torna público o Edital PROPI Nº 006/2014 – PIBITI/IFRS/CNPq, complementar ao EDITAL PROPI Nº 005/2014 - PIBIC/ PIBIC-EM/PIBIC-Af/PIBITI/IFRS/CNPq, e informa que está aberto o período de submissão de propostas para solicitação de bolsas remanescentes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme normas do referido Programa, Resolução Normativa 017/2006 do CNPq e Instruções Normativas Nº 01, 04, 06 e 07 de 2013 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRS, nos termos abaixo especificados:

Leia-se:

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, torna público o Edital PROPI Nº 006/2014 – PIBITI/[PIBIC-EM](#)/IFRS/CNPq, complementar ao EDITAL PROPI Nº 005/2014 - PIBIC/ PIBIC-EM/PIBIC-Af/PIBITI/IFRS/CNPq, e informa que está aberto o período de submissão de propostas para solicitação de bolsas remanescentes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) [e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio \(PIBIC-EM\)](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme normas do referido Programa, Resolução Normativa 017/2006 do CNPq e Instruções Normativas Nº 01, 04, 06 e 07 de 2013 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRS, nos termos abaixo especificados:

Acrescenta-se o item 1.2, como segue:

[1.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio \(PIBIC-EM\) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de ensino médio, e tem como objetivos:](#)

- [a\) fortalecer o processo de disseminação de informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos;](#)
 - [b\) desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes de ensino médio.](#)
-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

Onde se lê:

2.3. Estão disponíveis para preenchimento por propostas aprovadas neste Edital as cotas remanescentes de bolsas PIBITI.

Leia-se:

2.3. Estão disponíveis para preenchimento por propostas aprovadas neste Edital as cotas remanescentes de bolsas PIBITI [e PIBIC-EM](#).

Onde se lê:

2.4. A carga horária mínima semanal do bolsista deve ser compatível com o Plano de Iniciação Científica/Tecnológica apresentado.

Leia-se:

2.4. A carga horária mínima semanal do bolsista deve ser compatível com o Plano de Iniciação Científica/Tecnológica apresentado [para a modalidade PIBITI, e no caso da modalidade PIBIC-EM a carga horária mínima semanal corresponde a 8 horas](#).

Onde se lê:

4.1. Ser pesquisador com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha produção tecnológica recente e possua experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e experiência na formação de recursos humanos.

Leia-se:

[4.1. O pesquisador coordenador da proposta submetida a este edital deve apresentar a titulação e experiência compatível com o Programa do CNPq.](#)

[a\) Para o Programa PIBITI: Ser pesquisador com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha produção tecnológica recente e possua experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e experiência na formação de recursos humanos.](#)

[b\) Para o Programa PIBIC-EM: Possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;](#)

Onde se lê:

4.8. Indicar estudante(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas para ocupar cota(s) de bolsista(s), observando os princípios éticos e conflitos de interesse e seguindo os critérios da RN 017/2006 do CNPq;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

4.8.1. O orientador poderá indicar aluno do IFRS ou que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do País;

Leia-se:

4.8. Indicar estudante(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas para ocupar cota(s) de bolsista(s), observando os princípios éticos e conflitos de interesse e seguindo os critérios da RN 017/2006 do CNPq;

[4.8.1. Para o Programa PIBITI: o orientador poderá indicar aluno do IFRS ou que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do País;](#)

[4.8.2. Para o Programa PIBIC-EM: o orientador deverá indicar preferencialmente aluno de nível médio que pertença ao seu respectivo Câmpus do IFRS;](#)

Onde se lê:

4.20. Receber sob sua orientação, no máximo, 02 (dois) bolsistas no âmbito deste Edital.

Leia-se:

[4.20. O pesquisador poderá incluir solicitação de bolsista do Programa PIBIC-EM concomitantemente ao projeto submetido para obter cotas do programa PIBITI/CNPq, acrescentando os documentos arrolados no item 7.1, letra k, sendo, neste caso, desnecessária a submissão de projeto específico para o programa PIBIC-EM.](#)

Onde se lê:

4.21. Atender as demais normas do Programa PIBITI/CNPq e comunicar quaisquer situações adversas à Direção/Coordenação de Pesquisa e Inovação do respectivo câmpus.

Leia-se:

4.21. Atender as demais normas do Programa PIBITI e PIBIC-EM do CNPq e comunicar quaisquer situações adversas à Direção/Coordenação de Pesquisa e Inovação do respectivo câmpus.

Onde se lê:

5.1. Estar regularmente matriculado em curso superior do IFRS, ou instituição pública ou privada de ensino no País.

Leia-se:

[5.1. Para o Programa PIBITI – estar regularmente matriculado em curso superior do IFRS, ou instituição pública ou privada de ensino no País; e para o Programa PIBIC-EM – estar regularmente](#)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

matriculado em curso de nível médio do IFRS, ou em outra instituição de ensino médio da rede pública de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas, ou escolas privadas de aplicação, desde que estejam cadastradas no PIBIC-EM junto ao IFRS;

Onde se lê:

5.7. Elaborar relatório final contendo as suas atividades;

Leia-se:

5.7. Elaborar relatório final contendo as suas atividades;

5.7.1. Bolsistas do Programa PIBIC-EM deverão entregar relatório parcial no prazo estabelecido no cronograma (Seção 3).

Acrescenta-se no item 7.1, alínea k, como segue:

k) em caso de solicitação de cota do Programa PIBIC-EM concomitante à solicitação de cota PIBITI, acrescentar 01 (uma) cópia impressa do Plano de Iniciação Científica/Tecnológica e 01 (uma) cópia impressa do Formulário de indicação e substituição de bolsista (Anexo V) para cada bolsista, devidamente assinados pelo bolsista indicado e pelo pesquisador;

Onde se lê:

8.3. Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

Leia-se:

8.3. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital;

Exclui-se o item 8.4.

Onde se lê:

12.2.4. O Diretor/Coordenador de Pesquisa de cada câmpus deverá fornecer ao bolsista uma declaração (Anexo III) para abertura da conta corrente no Banco do Brasil, caso o bolsista ainda não possua conta neste banco;

Leia-se:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

12.2.4. O Diretor/Coordenador de Pesquisa de cada câmpus deverá fornecer ao bolsista uma declaração ([Anexo VIII](#)) para abertura da conta corrente no Banco do Brasil, caso o bolsista ainda não possua conta neste banco;

Onde se lê:

13.1. O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades a partir do dia 01 de agosto de 2014.

Leia-se:

[13.1. O\(s\) bolsista\(s\) deverá\(ão\) iniciar suas atividades a partir do mês de agosto de 2014.](#)

Acrescente-se o item 14.2.4, como segue:

[14.2.4. Bolsistas do Programa PIBIC-EM deverão entregar relatório parcial no prazo estabelecido no cronograma \(Seção 3\), seguindo as mesmas orientações constantes no item 14.2.](#)

Bento Gonçalves, 04 de agosto de 2014.

Clarice Monteiro Escott
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Inovação
IFRS

(O documento original encontra-se assinado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação)